



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2021

Dispõe sobre o Parecer exarado pelo Tribunal de Contas nos autos TC nº 004147.989.18-0, referente às Contas do Município de Icém do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da ex Prefeita Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes”

A MESA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que ela apresentou e o plenário aprovou o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:

**ARTIGO 1º.** Fica aprovado e fazendo parte deste, o Parecer exarado nos autos TC nº004147.989.18-0, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às Contas do Município de Icém, referente ao exercício financeiro do ano de 2018, de responsabilidade da Prefeita Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes, com exceção feita aos atos pendentes em apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado.

**ARTIGO 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de dezembro de 2021.

  
**NOÉLIO CORREIA ALVES**  
Presidente

  
**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**  
1º Secretário

**MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

  
**LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA**  
Oficiala legislativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004147.989.18-0

**Município:** Icém.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2018.

**Prefeita:** Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes.

**Advogados:** Luciana Cristofolo Lemos (OAB/SP nº 152.622) e Ernandes Douglas Assis Lemos de Moura (OAB/SP nº 304.627).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-8 - DSF-I.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER DESFAVORÁVEL. V.U.**

Município: Icém. Exercício: 2018. Ensino: 26,93%. FUNDEB: 100%. Magistério: 65,46%. Pessoal: 53,04%. Saúde: 26,42%. Transferência ao Legislativo: Regular. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 2,92%. Encargos Sociais: Regulares (recolhimentos em atraso). Execução Orçamentária: Déficit de 10,79% - aumentou em 99,20% o déficit financeiro de 2017. Alertas deste Tribunal sobre descompasso entre receitas/despesas não corrigidos pela Administração. Ausência de rigoroso acompanhamento da gestão orçamentária, em desatendimento ao artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial - não satisfatórios. Falhas não afastadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004147.989.18-0.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de julho de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Icém, exercício de 2018, com recomendações à Origem, à margem do parecer, e determinação à Fiscalização, nos termos expostos no referido voto, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de  
Contas, Dr. José Mendes Neto.  
Publique-se.  
São Paulo, 17 de julho de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**

MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Processo Tribunal de Contas (TCE/SP) nº 004147.989.18-0


Ref.: Contas anuais – Exercício de 2018

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Icém, no uso de suas atribuições definidas pelo artigo 59, inciso II, do Regimento Interno, em reunião realizada por seus integrantes, abaixo assinados, por *unanimidade*, emitiu parecer **DESAVORÁVEL** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Icém, relativas ao **exercício de 2018**, opinando pela manutenção do julgamento realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP).

O parecer desfavorável da presente Comissão se fundamenta no julgamento realizado pela E. Primeira Câmara do TCE/SP, nos autos do processo em epígrafe, em sessão de 07.07.2020, publicada no Diário Oficial em 31.07.2020, que certificou o descumprimento dos principais índices legais e constitucionais, com presença de falhas graves ou de prejuízos ao erário municipal, no exercício analisado.

Câmara Municipal de Icém, 22 de novembro de 2021.

  
ANA MARIA BORGES MESQUITA  
Vereadora Presidente

  
ULISSES TOCHIO ALVES KAWAGUCHI  
Vereador Relator

  
MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO  
Vereadora Membro